



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 22 de Setembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 853/E690/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Setembro de 2014:

1. O Governo da RAEM, depois do seu estabelecimento, tem prestado alta atenção ao aperfeiçoamento da regulamentação da responsabilização e à sua implementação. A Lei de Bases da Orgânica do Governo e a Organização, Competências e Funcionamento dos Serviços e Entidades Públicos definem expressamente que os titulares dos principais cargos são responsáveis perante o Chefe do Executivo. Por sua vez, o Estatuto dos Titulares dos Principais Cargos da Região Administrativa Especial de Macau prevê, de forma ainda mais concreta, que os titulares dos principais cargos sujeitam-se à direcção e à tutela do Chefe do Executivo, bem como, dirigem, superintendem e orientam os seus subordinados, com vista a coadjuvar o Chefe do Executivo na delineação e execução das políticas das diversas áreas de governação; no exercício das funções, devem actuar em conformidade com a lei, dando cumprimento aos princípios de governação científica, gestão eficiente, integridade e imparcialidade e assumindo, nos termos da lei, a responsabilidade civil, financeira e penal.

As Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e as Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia regulam, de forma mais integral, o provimento, as atribuições, as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

competências e os deveres do pessoal de direcção e chefia, e prevêm a sujeição dos mesmos a apreciação anual do desempenho, servindo a qual como fundamentação decisiva para nomeação, recondução, atribuição de louvor, assim como de cessação de comissão de serviço.

A série dos diplomas legais supramencionados veio clarificar as competências e atribuições dos titulares de cargos de vários níveis, os requisitos exigidos para o exercício das funções e as respectivas responsabilidades e consequências a assumir, formando assim um regime de responsabilização estreitamente ligado ao desempenho, em que estão clarificadas as competências e atribuições, bem como as matérias de premiação e punição em conformidade com a lei.

No intuito de elevar cada vez mais a capacidade e a eficácia da governação, o Governo veio promover a construção do regime de gestão de desempenho à base do regime de responsabilização existente, tendo implementado o regime de apreciação do desempenho do pessoal de direcção e publicado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2013 que aprovou o modelo do “Relatório de apreciação do desempenho do pessoal de direcção”. Visando, através de uma avaliação multifacetada apoiada por um sistema de indicadores, avaliar as competências dos dirigentes nas seguintes três vertentes: a realização dos objectivos da acção governativa, a direcção e gestão do serviço e a ética e o sentido de responsabilidade, por forma a articular-se com a acção governativa do Governo, promover a capacidade dos dirigentes e estimulá-los para o melhoramento contínuo, o regime contribui para otimizar o desempenho dos dirigentes e a eficácia dos serviços, bem como a capacidade de execução das políticas definidas.

2. O Governo vai executar rigorosamente os diplomas legais referidos e, de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

acordo com os resultados da avaliação do desempenho, irá louvar os titulares de cargos públicos que tiverem bom desempenho e exigir os que cometerem falhas na gestão que façam auto-críticas e melhoramentos; caso se verifique acto de incumprimento do dever ou infracção disciplinar, o Governo irá apurar as respectivas responsabilidades à luz da lei.

No futuro, o Governo da RAEM irá, conforme consagrado nas linhas de acção governativa, aprofundar e melhorar o mecanismo de apreciação de desempenho do pessoal de direcção, otimizar a apreciação organizacional e da prestação de serviço, introduzindo, a título experimental, o mecanismo de inquérito sobre a qualidade dos serviços prestados pelas entidades públicas. Com esse inquérito a realizar por uma instituição académica, como terceira parte, pretende-se estender a apreciação à avaliação dos organismos concernentes e seus serviços. Por um lado, pode-se aumentar continuamente a qualidade dos serviços e a eficiência dos serviços públicos, e por outro lado fazer reflectir objectivamente o desempenho dos titulares de cargos.

Além disso, conforme consagrado nas linhas de acção governativa, o Governo da RAEM está a estudar a viabilidade da criação de uma comissão especializada de gestão do desempenho, para coordenar e dirigir todo o trabalho neste domínio, de modo a tornar o regime de gestão do desempenho melhor normalizado e mais científico.

Aos 28 de Outubro de 2014.

A Directora do SAFF, subst.^a

Joana Noronha

— Revisora: Manuela Teresa Sousa Aguiar